



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MONTAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente demanda tem como finalidade garantir a manutenção contínua e segura da frota de veículos e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, por meio da prestação de serviços de conserto e montagem de pneus, com fornecimento dos materiais necessários.

A necessidade é recorrente, decorrente do uso constante da frota em atividades operacionais como manutenção e conservação de vias, transporte de materiais, limpeza urbana e execução de serviços diversos de interesse público.

São diretamente afetados os setores responsáveis pela execução desses serviços, com destaque para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, além de outras Secretarias que utilizam veículos e equipamentos para atendimento à população.

A justificativa encontra respaldo em registros de contratações anteriores e na demanda operacional identificada pela Secretaria solicitante, demonstrando a necessidade de atendimento imediato e contínuo.

A ausência desta contratação acarretaria riscos como a paralisação de atividades essenciais, atraso no cumprimento de cronogramas de serviços, aumento de custos com reparos emergenciais e prejuízos diretos à comunidade.

### **2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

A contratação será realizada por Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviços comuns, cujo desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital. A escolha se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, que elenca o pregão como modalidade de licitação (art. 28, I) e o define como obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). As licitações devem ocorrer preferencialmente em meio eletrônico, observada a regra do art. 17, § 2º.

O objeto enquadra-se como serviço comum (borracharia: conserto e montagem de pneus com fornecimento de insumos), pois possui especificações usuais de mercado e



padrões mensuráveis de desempenho, nos termos da definição legal de bens e serviços comuns (art. 6º, XIII).

A adoção do pregão eletrônico assegura vantajosidade (amplia a competição e favorece preços mais baixos) e celeridade processual, alinhada às diretrizes da Lei 14.133/2021 e às boas práticas destacadas pelos órgãos de controle.

### **3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

A contratação abrangerá os seguintes serviços e fornecimento de materiais, com estimativas definidas para o período contratual de 12 meses:

- Conserto de pneu de máquina – até 140 unidades;
- Montagem de pneu de máquina – até 100 unidades;
- Conserto de pneu de caminhão – até 70 unidades;
- Montagem de pneu de caminhão – até 150 unidades;
- Conserto de pneu de carro – até 30 unidades;
- Montagem de pneu de carro – até 40 unidades;
- Conserto de pneu de carrinho de mão – até 15 unidades;
- Fornecedor de câmara de pneu de carrinho de mão – até 15 unidades;
- Tip top pequeno – até 20 unidades;
- Tip top médio – até 40 unidades;
- Tip top grande – até 40 unidades;
- Válvulas – até 20 unidades.

A estimativa foi calculada com base nas demandas históricas registradas em contratações anteriores para serviços da mesma natureza, acrescida de projeções feitas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos considerando a utilização atual da frota e a necessidade prevista para o próximo exercício.

O levantamento foi respaldado por registros internos e documentos de acompanhamento de execução contratual anteriores, que evidenciam a demanda recorrente.

As quantidades estão alinhadas à real necessidade da Administração, podendo sofrer variações para mais ou para menos, observados os limites legais para acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021.



#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 67.090,00 (sessenta e sete mil e noventa reais), conforme levantamento de preços realizado para o período de 12 (doze) meses.

A pesquisa de preços foi elaborada a partir de três referências:

1. Borracharia do Rica LTDA – CNPJ 14.148.578/0001-02, empresa da região que já forneceu serviços semelhantes anteriormente;
2. Comercial de Pneus Pivisti LTDA – CNPJ 04.246.793/0001-84, empresa da região com experiência no fornecimento dos serviços e materiais objeto da contratação;
3. Consulta ao Pregão Eletrônico nº 190/2024, realizado pela CODECA – Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, cujo processo está anexado.

Foram considerados nas cotações os prazos de execução, a natureza do objeto, as condições usuais de fornecimento e entrega na sede da contratante, assim como a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação adequada do serviço.

Para definição do valor estimado, adotou-se o menor preço unitário obtido para cada item e multiplicado pela quantidade estimada, resultando no valor global de R\$ 67.090,00 (sessenta e sete mil e noventa reais). A estimativa contempla todos os custos de materiais, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas inerentes à execução contratual.

Conforme detalhado na Planilha de Cotações (Anexo I), que integra o presente documento.

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação — serviços de conserto e montagem de pneus com fornecimento de materiais — foi estruturado em lote único, considerando que a execução integrada propicia maior eficiência operacional, padronização de atendimento e otimização do controle administrativo e fiscalizatório.

O parcelamento não traria vantagens à Administração, pois a divisão por itens ou lotes poderia gerar a necessidade de múltiplos contratos e fornecedores, aumentando a complexidade de gestão, fiscalização e logística, além de potencialmente elevar custos operacionais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Não há restrição técnica ou legal que impeça o parcelamento, mas, neste caso, a concentração em um único lote garante melhor coordenação dos serviços e evita conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores.

O fracionamento poderia comprometer a padronização do atendimento, gerar prazos descoordenados e dificultar a gestão, sem ganho significativo de competitividade. Dessa forma, a opção pelo lote único preserva a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços.

## **6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da avaliação técnica, dos fundamentos jurídicos aplicáveis e das especificações apresentadas, declara-se viável a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa para a prestação de serviços de conserto e montagem de pneus, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme demanda das Secretarias Municipais.

A solução proposta é adequada, eficiente e proporcional, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da continuidade na prestação de serviços essenciais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Garibaldi, 15 de Agosto de 2025.

**Vitória Becker Torres**  
Coordenador Geral

**Miguel Bonadiman**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



## LISTA ANEXOS

**Anexo I** – Planilha de cotações.